



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
Gabinete do Prefeito

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 14/11/2019

Canindé do São Francisco

14 de Novembro de 2019

*Erika Simone Azevedo Magalhães Leites*  
Assistente Administrativo  
Matrícula 9599

Lei Nº 167/2019  
De 14 de novembro de 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Canindé de São Francisco para o  
exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, EDNALDO VIEIRA BARROS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo o:

**I - Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**II - Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

**CAPÍTULO II**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** A Receita estimada totaliza o valor de de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), na forma detalhada nos anexos desta Lei

**Art. 3º.** A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto arrecadado, conforme o disposto no anexo 2 da Lei nº 4.320/64 de acordo com o desdobramento constante do anexo I.

**SEÇÃO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º.** A despesa fixada, inclusos os orçamentos fiscal e na seguridade social totaliza R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), na forma detalhada entre os órgãos, nos anexos desta Lei e assim distribuída:

**I - R\$ 87.203.600,00** (oitenta e sete milhões, duzentos e três mil, seiscentos reais), do orçamento fiscal.

**II - R\$ 27.796.400,00** (vinte e sete milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos reais), do orçamento da seguridade social.

**SEÇÃO III**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 5º.** A despesa total, fixada por função, por Poderes; Órgãos e Unidades Orçamentárias. Os demonstrativos da Receita Estimada e da Despesa fixada e a consolidação dos quadros orçamentários estão definidos nos anexos, nos valores totais, conforme quadro a seguir:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA ORÇAMENTARIA
<b>1. Poder Legislativo:</b>	<b>4.402.000,00</b>
Câmara Municipal de Canindé de São Francisco	4.402.000,00
<b>2. Poder Executivo:</b>	<b>110.598.000,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	3.392.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.426.600,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	709.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	51.546.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.277.000,00
SECRET.MUNIC.DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLV. SOCIAL	5.341.000,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA, ÁGUA E MEIO AMBIENTE	4.093.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E	9.406.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	2.951.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.455.400,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>115.000.000,00</b>

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, instituído pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações, das unidades orçamentárias e das categorias de programação.

#### SEÇÃO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Lei específica, a abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019 de 05 de novembro de 2019)**

**§ 1º.** Para abertura de crédito suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de **5% (cinco por cento)** do total de despesa